## LEI MUNICIPAL Nº 4.350

Autoriza a transferência de imóvel à APRAS - Indústria, Comércio e Representações Ltda.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Da área de 38.883,00m² remanescente da matrícula nº 15.320 do Ofício de Registro de Imóveis, situada na Quadra 07 do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, fica desmembrada a área de 8.100,00m², distante 327 metros da esquina com a Rua "E", constituindo o Lote 06, com as seguintes confrontações: ao nordeste, 70,00m com o Lote 03; ao Sudoeste, 70,00m com a BR 285; ao Sudeste, 116,23m com o Lote 03; ao Noroeste, 116,23m com o Lote 02 e área verde.
- Art. 2º Fica o Município autorizado a transferir, mediante escritura pública de doação, à APRAS Indústria, Comércio e Representações Ltda, a área de 8.100,00m² a que se refere o artigo anterior e desmembrada da mencionada matrícula.
  - Art. 3º A área doada deverá ser destinada a implantação das atividades especificadas no artigo anterior.
  - Art. 4º É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantação das atividades especificadas no artigo anterior.

Parágrafo ·nico - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusão dos serviços de terraplenagem referidos no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.606, de 19.03.87.

- Art. 5º O Executivo Municipal para efeito da aplicação do artigo 30 da Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz que trata de reversão da área para o patrimônio público fará constar na respectiva escritura pública de doação, os prazos constantes no artigo 3º desta Lei.
- Art. 6º A presente doação está vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes da Lei Municipal nº 3.606, de 19.03.87 que instituiu o Plano Diretor do Distrito Industrial e suas alterações.
  - Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI Sec. Mun. Administração